

### Poder Judiciário Justiça do Trabalbo

# Tribunal Regional do Trabalho da 16º Região

ATO G.P. Nº119/96

São Luis, 23 de agosto de 1996

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

#### RESOLVE

Art. 1º - Delegar competência ao Diretor Geral para ordenação de despesas, indicando ainda, como co-responsável o diretor do Serviço de Orçamento e Finanças, que será substituído eventualmente pelo Assistente de Diretor desse Setor.

Art. 2º - Delegar ainda, competência ao Diretor Geral para:

- a) autorizar viagens, bem como conceder passagens, diárias e ajuda de custo aos servidores da Região;
  - b) autorizar a abertura de procedimento licitatório;
- c) encaminhar os processos de exoneração de servidores ao
- d) determinar o arquivamento de processos administrativos,
- e) autorizar a concessão de suprimento de fundos de acordo com o Regulamento Interno Portaria G.P. nº 258/92;
- f) designar os servidores para a substituição de funções indicados pelos setores competentes;
- Regional; g) dar posse e conceder licença aos servidores deste
- h) praticar os atos destinados ao reconhecimento ou efetivação de direitos e vantagens assegurados aos servidores, na forma da lei;
- i) apor visto nos processos submetidos ao exame do Controle
- Art. 3º Delegar competência à Secretaria de Coordenação
- a) aprovar licenças médicas de servidores e/ou determinar perícia médica nos casos e na forma da lei;

RT - 1 073



## Poder Audiciário Bustiça do Trabalbo

## Tribunal Regional do Trabalho da 16º Região

b) aprovar alterações na escala de férias dos servidores;

encaminhar à Diretoria Geral processos devidamente instruídos de solicitação de substituição, averbação de tempo de serviço, anuênios e quintos, para a devida aprovação ou concessão;

d) deliberar sobre a prorrogação de prazo para a posse e exercício de novos servidores;

e) encaminhar os processos de exoneração de servidores à

autorizar compras ou contratação de serviços, quando dispensáveis de licitação, nos termos do art. 24, incisos I e II, da Lei 8.666/93, com a devida ordenação de despesa pelo Sr. Diretor Geral.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Atos GP nº 098/93, nº 025/94 e nº 115/96.

publicação.

Diretoria Geral;

Art. 5º - Este ato entra em vigor a partir da data de sua

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim

Interno.